

teve sua análise prorrogada para 10-02-2015. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 80 – Análise do protocolo 13.394 referente ao Loteamento “Residencial Vista Verde II”, no Município de Capivari, tendo como interessados Dirceu Antônio Castellani e Outros. Por solicitação dos Representantes do DAEE, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-02-2015. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. Correspondência Recebida: 1 – Frente Paulista de Habitação. Popular do Estado de São Paulo. Protocolo 12.992 – Bertioiga – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 2 – Movimento Pró Moradia de Suzano. Protocolo 12.991 – Bertioiga – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 3 – Associação de Moradores da Favela Jardim Helena. Protocolo 12.989 – Bertioiga – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 4 – Movimento Pró Moradia de Suzano. Protocolo 12.988 – Bertioiga – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 5 – Pagi Real Park Empreendimento Imobiliário Spe Ltda. Protocolo 11.656 – Rio Claro – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 6 – Rivello Administração de Bens e Serviços Ltda. Protocolo 13.127 – Adamantina – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 7 – Marcos Antônio Jorge. Protocolo 13.073 – Miguelópolis – Solicita prorrogação de prazo para entrega de exigências técnicas: Deferidos 12 meses. 8 – Por solicitação do Interessado fica cancelado o Protocolo 11.752 – Loteamento “Residencial Antônio Cocozza”, no Município de Cesário Lange, em nome de Luiz Cocozza Neto. 9 – Por solicitação do Interessado fica cancelado o Protocolo 11.886 – Loteamento “Vila Verde II”, no Município de Indaiatuba, em nome de Eloadir Lázaro Sala. 10 – Por solicitação do Interessado fica cancelado o Protocolo 12.397 – Loteamento “Nilson Mapelli”, no Município de José Bonifácio, em nome de Loteamento Rodri-go Mapelli Ltda. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPRO-HAB: 1 - Expediente 1532/14 – BMB Empr. Imob. Ltda. - Desmembramento, no Município de Boituva: Deferido. 2 - Expediente 1533/14 – BMB Empr. Imob. Ltda. - Desmembramento, no Município de Boituva: Deferido. 3 - Expediente 1534/14 – BMB Empr. Imob. Ltda. - Desmembramento, no Município de Boituva: Deferido. 4 - Expediente 1535/14 – G&A Construtora Ltda. - Condomínio, no Município de Itapevi: Indeferido. 5 - Expediente 0002/15 – Locan Construtora e Incorporadora Ltda. - Condomínio, no Município de Diadema: Exigência. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 0404/2012. Protocolo 9075 – Conjunto Habitacional “Quintana E”. Quintana – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. 02 – Expediente 1230/2014. Protocolo 9147 – Loteamento “Miguel Costa”. Osasco – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi indeferido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 03 – Expediente 1304/2014. Protocolo 12192 – Loteamento “Monte Verde”. Gastão Vidigal – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. 04 – Expediente 1323/2014. Protocolo 9638 – Conjunto Habitacional de Interesse Social “Planalto Verde”. São Carlos – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 05 – Expediente 1409/2014. Protocolo 10857 – Loteamento “Marcos Vinícius de Oliveira”. São Manuel – SP. Revalidação de Certificado. O certificado foi revalidado até 08-05-2016. 06 – Expediente 1452/2014. Protocolo 11329 – Loteamento Residencial “Novo Ecatú”. Tanabi – SP. Revalidação de Certificado. O certificado foi revalidado até 18-09-2016. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. UGE - 250101

| 2015PD | VECTO. | VALOR |
|--------|----------|----------------|
| 00070 | 30/01/15 | 7.374,12 |
| 00071 | 30/01/15 | 3.429,40 |
| 00072 | 30/01/15 | 6.779,46 |
| 00073 | 30/01/15 | 4.475,48 |
| 00074 | 30/01/15 | 263,32 |
| 00075 | 30/01/15 | 29.520,74 |
| 00076 | 30/01/15 | 314,50 |
| 00077 | 30/01/15 | 22.500,00 |
| 00078 | 30/01/15 | 100.000,00 |
| 00079 | 30/01/15 | 62.019,90 |
| 00080 | 30/01/15 | 48.841,26 |
| 00081 | 30/01/15 | 22.500,00 |
| TOTAL | | R\$ 308.018,18 |

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. UGE - 250101

| 2015PD | VECTO. | VALOR |
|--------|----------|------------|
| 00082 | 30/01/15 | 901,07 |
| TOTAL | | R\$ 901,07 |

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA-03, de 29-01-2015

Dispõe sobre a designação dos representantes da sociedade civil e dos órgãos e entidades governamentais no Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Angatuba

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a Resolução SMA 112, de 27-11-2013, que dispõe sobre a renovação e reorganização do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Angatuba, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Angatuba, na qualidade de membros:

l - dos órgãos e entidades governamentais:

a) do Instituto Florestal: Bárbara Heliodora Soares do Prado, RG 12.302.829-5, como titular, e Benedito Carlos de Oliveira, RG 10.491.793, como suplente;

b) da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Cristina Rincón Tamaniin, RG 27.516.895-5, como titular, e Dirceu Micheli, RG 7.538.421-8, como suplente;

c) da Secretaria da Segurança Pública/Polícia Militar Ambiental: Cb PM Carlos Alberto de Campos Teixeira Machado, RG 16.357.063, como titular, e Subten PM Adilson Augusto de Sales, RG 20.156.020, como suplente;

d) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/Angatuba: Alesandro Rápolas Senwaitis, RG 18.547.190, como titular, e Mario Ramos, RG 7.860.642, como suplente;

e) do Município de Guareí: Dileu Rodrigues Soares, RG 18.546.718, como titular, e Renato Seibert, RG 15.585.910-9, como suplente;

f) da Câmara Municipal de Guareí: Vereador Reinaldo Vicente de Souza, RG 18.085.943-2, como titular, e Vereador Lázaro Luiz Pereira de Barros, RG 17.537.044, como suplente;

g) da Secretaria Municipal de Educação de Guareí: Lucimara Aparecida Almeida Machado de Oliveira, RG 42.948.650-9, como titular, e Juares Aparecido Almeida Machado de Oliveira, RG 42.948.523-2, como suplente;

h) do Município de Angatuba: Henrique José Alciate, RG 8.562.581, como titular, e Rodrigo Vigliotti Moretti, RG 16.776.762-8, como suplente;

i) da Câmara Municipal de Angatuba: Vereador Noel Cordeiro de Moura, RG 19.976.338-0, como titular, e Vereador Gustavo Soares Franco de Morais Turelli, RG 33.860.654-3, como suplente; e

j) da Secretaria Municipal de Educação de Angatuba: Valéria de Fátima Pinto Ruivo, RG 16.358.266, como titular, e Neimara Ramos Américo, RG 27.857.363-0, como suplente;

l - da sociedade civil, eleitas pelas entidades cadastradas:

a) do Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Angatuba: Brás Rochel, RG 12.949.257, como titular, e Ronaldo Paulino dos Santos, RG 23.095.719-5, como suplente;

b) do Sindicato Rural de Angatuba: José Carlos Ramos, RG 7.511.385, como titular, e Marilda Elizabete Andrade Ramos, RG 15.686.516-6, como suplente;

c) da Associação dos Produtores da Microbacia do Bairro do Matão: Ivone de Fátima Ramos, RG 12.171.506, como titular, e Vanderlei de Almeida Pimentel, RG 7.892.908, como suplente;

d) da Granja Alvorada – José Augusto de Moraes Pessamilio e Outros: Elias Momberg Vieira, RG 45.370.869-9, como titular, e Reginaldo Bertani Momberg, RG 40.319.514-7, como suplente;

e) da Klabin S.A.: Paulo Roberto Silva, RG 9.791.213-X, como titular, e Carlos Eduardo Mazieiro, RG 25.882.792-3, como suplente;

f) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guareí: Vera Lúcia Rodrigues Sotero, RG 8.282.205, como titular, e Anézio Figueiredo, RG 19.307.441, como suplente;

g) de Comunidade Tradicional: Milton Martins de Oliveira, RG 8.580.129, como titular, e Cornélio Domingues de Meira, RG 17.793.390, como suplente;

h) do Laboratório de Ecologia Isotrópica/CENA-Universidade de São Paulo: Luciano Martins Verdade, RG 11.541.891, como titular, e Thiago Simon Marques, RG 42.345.276-9, como suplente;

i) da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR: Margareth Lumy Sekiama, RG 4.371.967-0, como titular, e Alexandra Sanches, RG 000980711 SSP-MS, como suplente; e

j) da Associação de Microbacia Cerrado dos Nunes: Irlei Dimas de Meira, RG 20.228.664, como titular, e Vanderlei José de Meira, RG 18.546.183, como suplente.

Artigo 2º - Fica indicada como Presidente do Conselho a Senhora Bárbara Heliodora Soares, representante titular do Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

(Processo SMA 45.612/2005)

Despacho da Secretária, de 29-01-2015

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos, às fls. 30; o despacho do Diretor do Departamento de Atividades Socioambientais da Coordenadoria de Parques Urbanos, às fls. 47 e o Parecer CJ/SMA 36/2015, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 49/51, o uso da área especificada nos autos deste processo, em favor da empresa S.M.C. de Almeida Arandas Marketing - EPP, a título precário e oneroso, com vistas à realização do evento “Truck Mais Perto” nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer.(Processo SMA 504/2015)

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo

Processo: GDOC-16831-1173480/2014

Contrato PGE 49/2014

Alteração: 1

Parecer GPG/Cons.: 05/2015

Contratante: Procuradoria Geral do Estado

Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda

Objeto: Alteração do projeto para execução de serviços de manutenção e adaptação predial do edifício situado no centro de Sorocaba/SP

Data da Assinatura: 14-01-2015

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Reajuste

PROCESSO PGE 16677-822638/2013

CONTRATO 01/2014

LOCATÁRIO: Procuradoria Regional de Campinas

LOCADOR: Mateus Galante Olmedo

OBJETO: Reajuste anual – com base no IPC-FIBE, Janeiro/2015, variação do período 02-01-2015 a 31-01-2015 – índice de 1,0521-Percentual –5,21 %, imóvel localizado à Rua Fernando Musa, 133 Centro, Casa Branca/SP, onde abriga a Seccional de Casa Branca.

VALOR MENSAL: R\$ 1.157,31

VALOR ANUAL: R\$ 13.887,72

VERBAS: Programa de Trabalho: 03092400158430000

Elemento Econômico: 339036-91

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, até o dia 06-02-2015, estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba..

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à Dra. Daniela Yurie Ishibashi Cosimato, por intermédio da rede NOTES ou por e-mail (dcosimato@sp.gov.br), até as 17h do dia 06-02-2015. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado.

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 09-02-2015, às 14h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros

da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunsância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas (nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba. Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-01-2015

Processo: STM PR-RMSP 026635/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.

Assunto: AIIPM-R 0493417 - A

Despacho CG 48/2015

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT II 076/2015 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTES DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fl.14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal), na análise do mérito nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa.

Processo: STM PR-RMSP 024800/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.

Assunto: AIIPM-R 0475063 - A

Despacho CG 51/2015

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/81/2015 (fls. 26/28), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 141/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTES DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fl.15) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa.

Processo: STM PR-RMSP 026634/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA.

Assunto: AIIPM-R 0493405 - A

Despacho CG 52/2015

Nos termos da Informação Técnica CTC/GT I/075/2015 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta pasta, não conheço do recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTES DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fl.14) por ser intempestivo, recebendo-o como Direito de Petição (art. 5º, inc. XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal), na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade da multa.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 21-01-2015

Processo: PR-RMSP 026551/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

Assunto: AIIPM-R 0492577-A.

Despacho CG 55/2015

Considerando os termos da Informação Técnica CTC/GT I/67/2015 (fls. 34/36), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 137/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço o recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fls.22/24) por ser intempestivo, recebendo-o como o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal) e, na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 26515/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

Assunto: AIIPM-R 0492218-A.

Despacho CG 56/2015

Considerando os termos da Informação Técnica CTC/GT I/68/2015 (fls. 33/35), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 137/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço o recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fls.22/24) por ser intempestivo, recebendo-o como o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal) e, na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 026497/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

Assunto: AIIPM-R 0492036-A.

Despacho CG 58/2015

Considerando os termos da Informação Técnica CTC/GT I/69/2015 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 146/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço o recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fls.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição

Federal) e, na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 22-01-2015

Processo: PR-RMSP 024402/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

Assunto: AIIPM-R 0471082-A.

Despacho CG 65/2015

Considerando os termos da Informação Técnica CTC/GT I/70/2015 (fls. 25/27), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 141/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço o recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fls.14/16) por ser intempestivo, recebendo-o como o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal) e, na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 026632/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

Assunto: AIIPM-R 0493387-A.

Despacho CG 67/2015

Considerando os termos da Informação Técnica CTC/GT I/73/2015 (fls. 25/27), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço o recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fls.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal) e, na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 026631/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA

Assunto: AIIPM-R 0493375-A.

Despacho CG 68/2015

Considerando os termos da Informação Técnica CTC/GT I/72/2015 (fls. 23/25), adotando como orientação jurídica o Parecer CJ/STM 136/2012, da Consultoria Jurídica desta Pasta, não conheço o recurso de 2º Grau interposto por MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27-11-2014 (fls.12/14) por ser intempestivo, recebendo-o como o direito de petição (art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal) e, na análise do mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se o ato que impôs a penalidade de multa.

Processo: PR-RMSP 024237/2014

Interessado: MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA